



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Formulário de Referência - Pessoa Jurídica

CNPJ: 37.980.655/0001-83

Nome do Administrador de Carteira: NAVI REAL ESTATE VENTURES - ADMINISTRADORA E GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.

Ano de competência: 2022

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

Constituída em 2020, a Navi Real Estate Ventures - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Navi Ventures" ou "Gestora") desenvolve as suas atividades com foco na atividade de gestão de fundos de investimento nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), que tenham por objetivo preponderante investir (i) diretamente através da aquisição de terrenos, imóveis construídos e/ou em fase de construção e/ou unidades autônomas de empreendimentos comerciais ou residenciais construídos e/ou em fase de construção e/ou direitos reais sobre tais imóveis e/ou unidades autônomas; e/ou (ii) indiretamente em Imóveis mediante a aquisição de (a) ações ou cotas de sociedades que invistam em imóveis, incluindo mas não se limitando sociedades de propósito específico; (b) cotas de Fundos de Investimento Imobiliário também geridos pela Sociedade ou por terceiros; e (c) cotas de Fundos de Investimento em Participações geridos por terceiros.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo

a. Principais eventos societários tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Não houve mudanças relevantes.

b. Escopo das atividades

Não houve mudanças relevantes.

c. Recursos humanos e computacionais

Não houve mudanças relevantes.

d. Regras, políticas, procedimentos e controles internos

Não houve mudanças relevantes.

3. Recursos Humanos

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. Número de sócios:

3

b. Número de empregados:

3

c. Número de terceirizados:

0

CPF	Nome
367.886.078-85	LUIS GUILHERME BRAGA STACCHINI



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

4. Auditores

Observação: A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

Nome empresarial	Data da contratação	Descrição
------------------	---------------------	-----------

5. Resiliência Financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a. Se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários

Sim

b. Se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

Sim

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução (A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria Administrador Fiduciário, subcategoria Capital Mínimo, de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.):)

Demonstração Financeira: Não se aplica

Relatório: Não se aplica

6. Escopo das Atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo

a. Tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)

Constituída em 2020, a Navi Real Estate Ventures - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Navi Ventures" ou "Gestora") desenvolve as suas atividades com foco na atividade de gestão de fundos de investimento nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), que tenham por objetivo preponderante investir (i) diretamente através da aquisição de terrenos, imóveis construídos e/ou em fase de construção e/ou unidades autônomas de empreendimentos comerciais ou residenciais construídos e/ou em fase de construção e/ou direitos reais sobre tais imóveis e/ou unidades autônomas; e/ou (ii) indiretamente em Imóveis mediante a aquisição de (a) ações ou cotas de sociedades que invistam em imóveis, incluindo mas não se limitando sociedades de propósito específico; (b) cotas de Fundos de Investimento Imobiliário também geridos pela Sociedade ou por terceiros; e (c) cotas de Fundos de Investimento em Participações geridos por terceiros.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

b. Tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

A Navi Ventures atualmente faz a gestão de um fundo imobiliário fechado que tem como mandato investir a maior parte da sua carteira em apartamentos residenciais e em crédito imobiliário voltado principalmente para o setor residencial.

c. Tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

os tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão são:

- Títulos de emissão de instituição financeira (e.g. Certificado de Depósito Bancário - CDB, Letra de Câmbio - LC, - Letra Financeira - LF, Depósito a Prazo com Garantia Especial - DPGE);
- Títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos;
- Debêntures, Notas Promissórias e outros instrumentos de emissão de instituições não financeiras que tenham sido emitidos de acordo com as legislações aplicáveis;
- Cotas de fundos de investimentos regulados pela ICVM 555;
- Cotas de fundos de investimentos em quotas de fundos de investimento regulados pela ICVM 555;
- Cotas de fundos de investimento imobiliário - FII;
- Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios - FIDC;
- Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI;
- Derivativos;
- Outros valores mobiliários permitidos pela legislação e pelos regulamentos dos fundos de investimento.

d. Se atua na distribuição de cotas de fundos de investimentos de que seja administrador ou gestor Não

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. Os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades

Não aplicável, tendo em vista que as atividades da Gestora se resumem única e exclusivamente à gestão e administração de recursos de terceiros.

b. Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Além da Gestora, o Grupo Navi é formado pelas seguintes empresas: Navi Holding Participações S.A. ("Navi Holding"), Navi Capital - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Navi Capital"), Navi Allocation - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Navi Allocation"), Navi Real State Selection - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Navi Selection"), Navi Real Estate Ventures - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Navi Ventures"), Navi International - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Navi International"). Quando referidas em conjunto no presente documento, Navi Holding, Navi Capital, Navi Yield, Navi Allocation, Navi Selection, Navi Ventures e Navi International são designadas "Grupo Navi" e, excluída a Navi Holding, "Gestoras".

Abaixo encontram-se os objetos sociais de cada uma das Gestoras:

Navi Capital

Constituída em 16 de fevereiro de 2017, a Navi Capital atua com foco na gestão de fundos de investimento regidos pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("ICVM 555"), classificados como "Ações" e "Multimercado", destinados ao público em geral e para investidores qualificados. A Navi Capital poderá adotar estratégias diversas para os fundos de investimento sob gestão, dentre os quais destacamos: (i) Long Short; (ii) Long Biased; (iii) Long Only; (iv) Previdência.

Navi Yield

A Navi Yield, por sua vez, desenvolve as suas atividades com foco na aquisição de ativos financeiros de infraestrutura, sendo esta a sua estratégia principal. Desta forma, a Navi Yield realiza a gestão de fundos de investimento regidos pela ICVM 555, classificados como "Multimercado", "Renda Fixa" e "Participações", destinados ao público em geral e para investidores qualificados e profissionais, observando sempre a estratégia principal para aquisição de ativos financeiros de infraestrutura.

Navi Allocation

A Navi Allocation desenvolve suas atividades com foco na gestão de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e outros ativos no Brasil ou no exterior, nos termos da regulamentação da CVM.

Navi Selection

A Navi Selection desenvolve suas atividades com foco na gestão de fundos de investimento que tenham por objetivo principal investir preponderantemente em ativos financeiros de natureza imobiliária, nos termos da regulamentação da CVM.

Navi Ventures

A Navi Ventures tem por objeto social a prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, com foco na atividade de gestão de fundos de investimento nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), que tenham por objetivo preponderante investir (i) diretamente através da aquisição de terrenos, imóveis construídos e/ou em fase de construção e/ou unidades autônomas de empreendimentos comerciais ou residenciais construídos e/ou em fase de construção e/ou direitos reais sobre tais imóveis e/ou unidades autônomas; e/ou (ii) indiretamente em Imóveis mediante a aquisição de (a) ações ou cotas de sociedades que invistam em imóveis, incluindo mas não se limitando sociedades de propósito específico; (b) cotas de Fundos de Investimento Imobiliário também geridos pela Sociedade ou por terceiros; e (c) cotas de Fundos de Investimento em Participações geridos por terceiros.

Navi International

A Navi International cuida da gestão de carteira de valores mobiliários, com foco na atividade de gestão de carteiras administradas e fundos de investimento de titularidade de investidores residentes no exterior, bem como de outros fundos, empresas e veículos de investimento constituídos no Brasil ou no exterior com o propósito de receber aplicações de tais fundos e carteiras, que tenham por objetivo preponderante investir em ações ou outros títulos e valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou fechadas.

Potenciais Conflitos de Interesse

As Gestoras reconhecem que podem se encontrar em situação de possíveis conflitos de interesse. Nesse sentido, são compromissos das Gestoras: (i) adotar uma postura transparente com os seus clientes, fornecedores e demais participantes do mercado; (ii) promover e preservar a independência de atuação de cada uma das Gestoras; (iii) adotar as melhores práticas na mitigação de eventuais conflitos de interesse.

Conflitos de interesse podem ocorrer em situações decorrentes do desempenho das funções de determinado Colaborador, nas quais os interesses pessoais de tal Colaborador possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses das Gestoras e/ou seus clientes, bem como entre os interesses diferentes de dois ou mais de seus clientes, para quem as Gestoras tem um dever para cada um.

Em decorrência do acima, o Colaborador tem o dever de agir com boa-fé e de acordo com os interesses dos clientes (i.e. cotistas dos fundos por ela geridos) com o intuito de não ferir a relação fiduciária com o cliente, conforme princípios e diretrizes existentes na Política de Compliance e no Código de Ética do Grupo Navi, e deverá estar atento para uma possível



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

situação de conflito de interesses, e sempre que tal situação ocorrer deverá informar, imediatamente, o Diretor de Compliance sobre sua existência e abster-se de consumir o ato ou omissão originador do conflito de interesses até decisão em contrário. Ao se tratar da mitigação de risco nas relações com contrapartes, caso alguma das Gestoras decida pela realização de operações por parte de seus fundos tendo como contraparte as demais Gestoras ou um de seus fundos, tais operações apenas poderão ser realizadas a preço justo (preço de mercado), no caso de ativos líquidos, e desde que a operação seja previamente aprovada pelo respectivo Comitê de Investimentos e faça parte da estratégia de cada fundo. Não obstante, ressalta-se que qualquer dúvida quanto à caracterização ou não de operações dentro do conceito de conflito de interesse deverá ser levada para apreciação do Diretor de Compliance.

Situações Específicas

A Gestora exercerá suas atividades com lealdade e boa-fé em relação aos seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação com eles mantida. Caso se encontre em uma potencial situação de conflito de interesses, o Diretor de Compliance poderá decidir se a ampla divulgação de potenciais conflitos de interesses aos seus clientes é suficiente para dirimi-los.

Portanto, quando do exercício de suas atividades, os Colaboradores devem atuar com a máxima lealdade e transparência com os clientes. Isso significa, inclusive, que diante de uma situação de potencial conflito de interesses, as Gestoras, se assim orientadas pelo Diretor de Compliance, deverão informar ao cliente que estão agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito, sem prejuízo do dever de informar após o surgimento de novos conflitos de interesses.

Além dos procedimentos para a mitigação dos conflitos de interesse potencialmente existentes, já expostos, determinadas situações envolvendo as Gestoras deverão receber tratamento específico, abaixo detalhado, se dado o de acordo do Diretor de Compliance:

- A possibilidade de aplicação, por uma das Gestoras, em fundos de investimento geridos pela outra Gestora deve estar expressamente prevista no regulamento do respectivo fundo investidor.
- Considerando que algumas das Gestoras, nos seus respectivos bojos de atuação, podem exercer gestão de fundos regulados pela ICVM 555, somente será admitida a aplicação em ativos originados, emitidos ou gerenciados por empresas do Grupo Navi quando constar no regulamento do respectivo fundo investidor a possibilidade de operações tendo partes relacionadas como contraparte;
- As eventuais operações realizadas entre os fundos de investimento devem ser feitas a preço de mercado e registradas em controles internos, observada ainda, a necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas dos fundos envolvidos, quando a regulamentação assim e

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundo e carteiras administradas geridas pela empresa, fornecendo as seguintes informações

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
a. Número de investidores	0	12	12



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

b. Número de investidores, dividido por:	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
i. Pessoas Naturais	0	12	12
ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais)	0	0	0
iii. Instituições Financeiras	0		0
iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar	0		0
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar	0		0
vi. Regimes Próprios de Previdência Social	0	0	0
vii. Seguradoras	0		0
viii. Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil	0		0
ix. Clubes de Investimento	0	0	0
x. Fundos de Investimento	0		0
xi. Investidores não Residentes	0		0

xii. Outros	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
	0	0	0

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
Total	0	12	12

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
c. Recursos financeiros sob administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.500.000,00

d. Recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior

R\$ 0,00

e. Recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes) Caso deseje identificar o cliente, informe o nome após o valor dos recursos, utilizando o caracter ";" como separador

Valor	Nome
R\$ 0,00	

f. Recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
i. Pessoas Naturais	R\$ 0,00	R\$ 39.500.000,00	R\$ 39.500.000,00
ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
iii. Instituições Financeiras	R\$ 0,00		R\$ 0,00
iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar	R\$ 0,00		R\$ 0,00
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar	R\$ 0,00		R\$ 0,00
vi. Regimes Próprios de Previdência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
vii. Seguradoras	R\$ 0,00		R\$ 0,00
viii. Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil	R\$ 0,00		R\$ 0,00
ix. Clubes de Investimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
x. Fundos de Investimento	R\$ 0,00		R\$ 0,00
xi. Investidores não Residentes	R\$ 0,00		R\$ 0,00
xii. Outros	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.500.000,00

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

a. Ações	R\$ 0,00
b. Debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeira	R\$ 19.000.000,00
c. Títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	R\$ 0,00
d. Cotas de fundos de investimento em ações	R\$ 0,00
e. Cotas de fundos de investimento em participações	R\$ 0,00
f. Cotas de fundos de investimento imobiliário	R\$ 2.000.000,00
g. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	R\$ 0,00
h. Cotas de fundos de investimento em renda fixa	R\$ 11.000.000,00
i. Cotas de outros fundos de investimento	R\$ 0,00
j. Derivativos (valor de mercado)	R\$ 0,00
k. Outros valores mobiliários	R\$ 0,00
l. Títulos públicos	R\$ 0,00
m. Outros ativos	R\$ 16.000.000,00
Total	R\$ 48.000.000,00



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária:

N/A.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:

N/A.

7. Grupo Econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. Controladores diretos e indiretos

CPF/CNPJ	Nome
36.552.093/0001-04	Navi Holding Participacoes SA

b. Controladas e coligadas

CNPJ	Nome
-	Não Informado

c. Participações da empresa em sociedade do grupo

CNPJ	Nome
-	Não Informado

d. Participações de sociedades do grupo na empresa

CNPJ	Nome
36.552.093/0001-04	Navi Holding Participacoes SA

e. Sociedades sob controle comum

CNPJ	Nome
27.133.825/0001-30	Navi Capital Administradora e Gestora de Recursos Financeiro
37.608.906/0001-01	Navi International Administradora e Gestora de Recursos Fina
37.658.373/0001-64	Navi Real Estate Selection Administradora e Gestora de Recur
34.745.508/0001-30	Navi Yield Administradora e Gestora de Recursos Financeiros
37.653.353/0001-09	Navi Allocation Administradora e Gestora de Recursos Finance

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no 7.1.

Nenhum arquivo selecionado.

8. Estrutura Operacional e Administrativa



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

Comitê de Riscos e Compliance

- a. Definir os princípios éticos e políticas a serem observados por todos os Colaboradores, constantes do Código de Ética ou na Política de Controles Internos do Grupo Navi ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;
- b. Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores;
- c. Apreçar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Código de Ética do Grupo Navi, e também apreciar e analisar situações não previstas;
- d. Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial ou em manifestação em processo administrativo;
- e. Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio de auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;
- f. Tratar todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa do Grupo Navi, como também dos Colaboradores envolvidos;
- g. Definir e aplicar eventuais sanções aos Colaboradores.

E, ainda, analisar situações que possam ser caracterizadas como "conflitos de interesse" pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam:

- a. Investimentos pessoais;
- b. Transações financeiras com clientes fora do âmbito do Grupo Navi;
- c. Participações na administração de outras empresas;
- d. Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes;
- e. Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação pessoal;
- f. Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio; e
- g. Participações em alguma atividade política.

O Comitê de Riscos e Compliance é responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos do Grupo Navi. Adicionalmente, esse comitê monitora a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos do Grupo Navi, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias. Anualmente, e de acordo com o artigo 22 da ICVM 558, o Grupo Navi emite um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que fica disponível para a CVM na sede do Grupo Navi.

Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos é um órgão de caráter técnico, com viés de reunir os seus membros para a discussão dos estudos técnicos elaborados pela equipe de análise acerca das possibilidades de investimentos, bem como pelo estabelecimento de diretrizes gerais de investimento.

O Comitê de Investimentos acompanha a performance do portfólio de ativos, análise de dados setoriais e de mercado, monitoramento do mercado para oportunidades de compra e venda de ativos, sendo que tal equipe responde diretamente ao Diretor de Gestão.

Comitê(s) e Equipes envolvidos no Monitoramento e Rebalanceamento do Portfólio ("CMRP")

O CMRP é um órgão de caráter técnico, com o intuito de reunir os seus membros para a reavaliação periódica dos ativos que compõem o portfólio, observar a atribuição de performance da carteira e avaliar a composição da carteira por liquidez, classe de ativos, estratégia, entre outros. É o fórum em que é analisada performance relativa ao benchmark relativo a cada estratégia, bem como a alocação da carteira em relação a este, por ativo e por segmento. Além disso, é o comitê em que são discutidos os novos dados do setor e tendências da indústria, com o intuito de substanciar decisões de alteração de composição de portfólio.

b. Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Comitê de Riscos e Compliance

Composição: O Comitê de Riscos e Compliance terá plena autonomia para o exercício de suas funções e terá como membro permanente o Sr. João Paulo de Aragon Moraes Baptista, que convidará o Sr. Felipe Campos. Os membros do Comitê de Riscos e Compliance têm o mesmo poder de voto e as decisões devem ser discutidas extensamente até que se alcance o consenso. Para decisões sobre limites de risco excedidos, o tempo também é um fator importante, desse modo, não havendo consenso, deve-se seguir com a zeragem da posição que ocasionou o desenquadramento. Para situações graves em que o Sr. João Paulo não possa estar presente, o mesmo deve ser substituído pelo Sr. Marcelo Araújo. Já no caso de situações inesperadas em que o Sr. Felipe Campos não possa comparecer, o Sr. Waldir Serafim deve substituí-lo.

Reuniões e Decisões: O Comitê de Riscos e Compliance se reunirá ordinariamente a cada trimestre, podendo se reunir extraordinariamente sempre que necessário. Todas as decisões tomadas em sede de Comitê de Riscos e Compliance serão devidamente formalizadas por e-mail, sendo que reuniões extraordinárias serão devidamente documentadas em forma de ata.

Comitê de Investimentos

Composição: Composto por no mínimo 3 (três) membros, dentre eles o Diretor de Gestão, ao menos 1 (um) membro da equipe de análise e 1 (um) membro da equipe de compliance e risco.

Reuniões: O Comitê de Investimentos deve se reunir semanalmente, para que sejam apresentadas e apreciadas as oportunidades e teses de investimento. O Diretor de Gestão tem autonomia para desinstalar o comitê quando julgar que não há matéria suficiente para discussão.

Decisões: As discussões e eventuais decisões tomadas durante o Comitê de Investimentos serão registradas e executadas pelas equipes de gestão e análise conforme julgarem mais apropriado. Caso se faça necessário deliberar sobre alguma pauta apresentada, as decisões deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Gestão. As decisões de investimento serão sempre pautadas por comentários e votos das equipes de gestão e risco.

Comitê e Equipe envolvidos no Monitoramento e Rebalanceamento do Portfólio

Composição: Composto por no mínimo 3 (três) membros, dentre eles o Diretor de Gestão, ao menos 1 (um) membro da equipe de análise e 1 (um) membro da equipe de compliance e risco.

Reuniões: O CMRP se reunirá mensalmente ou em menor periodicidade, se necessário, podendo ser instalado extraordinariamente pelo Diretor de Gestão.

Decisões: As discussões e eventuais decisões tomadas no CMRP serão executadas pelas equipes de gestão e análise conforme julgarem mais apropriado. Caso se faça necessário deliberar sobre alguma pauta apresentada, as decisões deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Gestão.

Assim que os ativos são adquiridos pelos veículos de investimento sob a gestão da Navi Allocation, após terem sido aprovados pelo Comitê de Investimentos, eles passam a ser monitorados conjuntamente por diversas equipes, dentre elas a equipe de gestão, que leva ao CMRP questões e sugestões relativas às necessidades de rebalanceamento ou alteração do portfólio. Não obstante a existência deste Comitê, o Diretor de Gestão tem discricionariedade para decidir pelo rebalanceamento ou qualquer alteração imediata do portfólio caso entenda que tais medidas sejam urgentes e a omissão pode acarretar prejuízos ao portfólio.

c. Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Diretor de Compliance: dentre as suas atribuições, o diretor em questão será responsável por:

- (i) levar quaisquer dúvidas para apreciação do Comitê de Riscos e Compliance;
- (ii) atender prontamente todos os Colaboradores do Grupo Navi;
- (iii) identificar possíveis condutas contrárias a este Código de Ética e demais políticas internas do Grupo Navi aplicáveis;
- (iv) aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance periodicamente;
- (v) fomentar e atualizar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro;
- (vi) realizar, sempre que necessário, o informe de transações suspeitas junto ao COAF ou o reporte negativo anual, nos termos da legislação, caso seja aplicável;
- e (vii) implementar a política de gestão de riscos.

Diretor de Gestão: O Diretor de Gestão é responsável pela tomada de decisão dos investimentos nos veículos de investimento geridos, obedecendo o processo de investimento descrito na Política de Seleção de Ativos. Ainda, o Diretor de Gestão será responsável pela elaboração de estudos e análises dos investimentos a serem feitos pela Gestora, conjuntamente ao Comitê de Investimentos.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item anterior.

Nenhum arquivo selecionado



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

8.3. Em relação a cada um dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar:

CPF	Nome	Idade	Profissão	Cargo	Data da posse	Prazo do mandato	Outros cargos
-----	------	-------	-----------	-------	---------------	------------------	---------------

8.4. a 8.7. Em relação a cada um dos diretores, indicar:

Qualificação	CPF	Nome	Idade	Profissão	Cargo	Data da posse	Prazo do mandato	Outros cargos	Cursos concluídos	Certificação profissional
8.4 (GESTÃO DE CARTEIRA)	367.886.078-85	LUIS GUILHERME BRAGA STACCHINI	30	Engenheiro	Diretor	14/01/2021	Sem Prazo		CGA	CGA
8.6 (GESTÃO DE RISCO)	106.110.897-00	JOÃO PAULO DE ARAGÓN MORAES BAPTISA	36	Engenheiro	Diretor	14/01/2021	Sem Prazo		FRM/CP A20	FRM/CP A20
8.5 (COMPLIANCE)	106.110.897-00	JOÃO PAULO DE ARAGÓN MORAES BAPTISA	36	Engenheiro	Diretor	14/01/2021	Sem Prazo		FRM/CP A20	FRM/CP A20

8.4. a 8.7. Em relação a cada um dos diretores, fornecer principais experiências profissionais durante os últimos cinco anos, indicando:

CPF do Diretor	Nome do Diretor	Nome da Empresa	Cargo	Atividade principal	Data de Entrada	Data de Saída
----------------	-----------------	-----------------	-------	---------------------	-----------------	---------------

8.8 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

3

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A área de gestão é responsável pela elaboração de estudos e análises dos investimentos a serem feitos pela Gestora, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido, bem como a sua execução, seguindo as diretrizes fixadas nas políticas de investimento previstas em seus regulamentos, observadas as orientações e/ou restrições estabelecidas pelos comitês de governança da Gestora, descritos neste formulário.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

De forma geral, os colaboradores da equipe de gestão e análise são responsáveis pela análise e avaliação de investimentos, alocação entre os diferentes ativos e posições dos fundos sob gestão, bem como por dar suporte ao Diretor de Gestão em suas atividades em geral.

O Diretor de Gestão, além de analisar e propor novas oportunidades de investimentos, é, em última análise, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, com base, entre outras, nas informações fornecidas pela equipe de análise.

A equipe de análise, por sua vez, possui as funções de monitorar os mercados, avaliar e sugerir os ativos para investimento pelos fundos, dar suporte à gestão de ativos de forma geral, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado. A Gestora se utiliza de planilhas proprietárias desenvolvidas internamente pelo Grupo Navi, com base, principalmente, nas informações e reports do sistema Inoa Alphatools, contratado da empresa Inoa Sistema Ltda., para as atividades relacionadas à gestão de recursos.

Importante ressaltar que a área de compliance veda a realização, pelos fundos de investimento geridos pelas gestoras do Grupo Navi, de quaisquer operações com as empresas ligadas, independentemente do nível, aos eventuais sócios pessoas jurídicas e seus respectivos sócios pessoas físicas das gestoras do Grupo Navi, salvo se aprovadas pelos investidores em assembleia geral de cotistas, conforme determinado pela regulamentação aplicável.

O processo de investimento é dividido em três fases:

Fase 1: análises e estudos de cenários em que o time de gestão e análise traça cenários macro e microeconômicos, confrontando-os com os cenários já precificados no mercado visando encontrar oportunidades em fundos de investimentos;

Fase 2: construção do portfólio, momento este em que se buscam ativos capazes de capturar as oportunidades identificadas na etapa anterior através de análises quantitativa e qualitativa criteriosas para a escolha dos ativos com melhor assimetria de retorno que permitam balancear o portfólio e reduzir risco; e

Fase 3: a reavaliação e acompanhamento da estratégia adotada, através de diligente acompanhamento das condições de mercado e evolução do risco dos investimentos.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentadores aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

5

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A área de compliance tem como responsável o Diretor de Compliance. Dentre as suas atribuições, o diretor em questão será responsável por: (i) levar quaisquer dúvidas para apreciação do Comitê de Riscos e Compliance; (ii) atender prontamente todos os Colaboradores do Grupo Navi; (iii) identificar possíveis condutas contrárias ao Código de Ética e demais políticas internas do Grupo Navi aplicáveis; (iv) aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance periodicamente; (v) fomentar e atualizar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro; e (vi) realizar, sempre que necessário, o informe de transações suspeitas junto ao COAF ou o reporte negativo anual, nos termos da legislação, caso seja aplicável.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

A considerar a área de atuação e o porte do Grupo Navi, são adotados os procedimentos e sistema de informação abaixo, os quais entende adequados à complexidade das operações da Gestora.

Procedimentos de PLD: o Grupo Navi conta com o armazenamento das informações de cadastro e monitoramento periódico das posições dos clientes que investirão nos fundos geridos, para fins de prevenção e controle à lavagem de dinheiro. Este processo é realizado através do sistema Alphatools, desenvolvido pela empresa de software INOA.

Adicionalmente, o Grupo Navi contará com esforços dos administradores, distribuidores e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser geridos pelas Gestoras para (i) realizar a identificação de clientes novos ou já existentes, inclusive previamente à efetiva realização dos investimentos; e (ii) prevenir, detectar e reportar quaisquer operações suspeitas. Na seleção dos administradores e distribuidores de fundos, as Gestoras exigem de administradores e/ou distribuidores políticas de prevenção à lavagem de dinheiro compatíveis com os termos da regulamentação vigente.

Por fim, além da infraestrutura e sistemas de informação compartilhados pelos administradores, distribuidores e custodiantes dos fundos geridos pelas Gestoras, o Grupo Navi deverá adotar como mecanismo padrão de checagem cadastral e reputacional dos seus clientes e contrapartes a busca nos sites de busca indicados pela ANBIMA em seu "Guia de Prevenção à Lavagem de Dinheiro" e ao Financiamento do Terrorismo no Mercado de Capitais Brasileiro".

Confidencialidade das Informações: os Colaboradores deverão guardar sigilo sobre toda e qualquer informação relacionada aos clientes, não podendo ser divulgada sem o prévio e expresso consentimento do cliente, salvo na hipótese de decisão judicial específica que determine a prestação de informações ou, extrajudicialmente, em razão de procedimento fiscalizatório de autoridade competente, especialmente CVM. O disposto neste parágrafo deve ser observado durante a vigência do relacionamento profissional do Colaborador e também após seu término.

O Grupo Navi realiza um rígido controle de segurança da informação e adota procedimentos de segurança cibernética, contendo, inclusive, os testes realizados nesse sentido, os quais se encontram disponíveis para consulta pública em seu website, conforme indicado no item 10.7 deste formulário de referência.

Conflito de Interesses: ocasionalmente, se existirem situações que causem conflito entre os interesses do Grupo Navi e os do Colaborador, assim como comportamentos ambíguos, tais situações e comportamentos deverão ser analisados com bastante cautela, sendo o Código de Ética do Grupo Navi consultado pelo Colaborador. Permanecendo a suspeita, o Colaborador deverá se dirigir ao seu superior, ao Diretor de Compliance ou quaisquer dos membros do compliance. As prováveis ações compatíveis com os valores desta empresa e os resultados esperados são:

- (i) Assumir as falhas cometidas e comunicar, rapidamente, ao superior imediato;
- (ii) Fazer questionamentos às ações que são contrárias aos valores e princípios estabelecidos no Código de Ética do Grupo Navi;
- (iii) Expor sugestões e críticas construtivas com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do trabalho;
- (iv) Comunicar possíveis tentativas de suborno, sabotagem ou comportamentos ilegais ou não condizentes com a ética do Grupo Navi;
- (v) Encaminhar ao Comitê de Riscos e Compliance quaisquer ações que possam caracterizar eventuais conflitos de interesse, assim como se manifestar incapaz no cumprimento dessas ações.

Investimentos Pessoais: O Grupo Navi possui uma política específica sobre investimentos pessoais que tem por escopo estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos Colaboradores, a fim de evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses ou a utilização indevida de informações confidenciais do Grupo Navi. Referida política encontra-se disponível para consulta pública

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Diretor de Compliance bem como o Comitê de Risco e Compliance, possui total autonomia e independência em suas decisões para verificar e questionar qualquer ato ou omissão dos Colaboradores, inclusive dos sócios da Gestora, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios do Grupo Navi, a qualquer Colaborador que descumpra os princípios, obrigações e vedações dispostas nas políticas do Grupo Navi.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. Quantidade de profissionais *

6

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Essa área tem a responsabilidade de monitorar se a exposição dos fundos de investimento está de acordo com a tomada de decisão e respeitando todos os limites e estratégias de risco, bem como implementar a política de gestão de riscos de uma forma geral. A área de risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Vide item 8.9 acima.

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Diretor de Compliance, bem como o Comitê de Risco e Compliance, possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios do Grupo Navi.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e de processamento de ativos e da escrituração da emissão e resgate de cotas, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

0

b. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

N/A.

c. A indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividades

N/A.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

0

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

N/A.

c. Programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas

N/A.

d. Infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos, programas e serviços utilizados na distribuição

N/A.

e. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

N/A.

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A.

9. Remuneração da Empresa

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 2.1. do anexo 15-I, indicar as principais formas de remuneração que pratica:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

A remuneração da Gestora se dará exclusivamente mediante o recebimento de taxa de administração que será de até 2% (dois por cento) ao ano calculado sobre do patrimônio líquido do respectivo fundo gerido e taxa de performance. A taxa para cada produto será definida de acordo com sua complexidade e as despesas que serão incorridas pela Gestora para sua constituição e manutenção.

A taxa de performance, quando aplicável, será de 20% (vinte por cento) sobre o que exceder o benchmark.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total aferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente dos clientes, durante o mesmo período, em decorrência de:

a. Taxa com bases fixas (%):

100,00

b. Taxa de performance (%):

0,00

c. Taxa de ingresso (%):

0,00

d. Taxa de saída (%):

0,00

e. Outras taxas (%):

0,00

Total (%):

100,00

9.3. Fornecer outras informações que julgue relevantes:

No primeiro ano da gestora foi decidido não cobrar qualquer taxa dos cotistas do fundo em razão do portfolio ainda estar em fase de investimento.

10. Regras Procedimentos e Controles Internos

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

O Grupo Navi desenvolveu uma política específica para a contratação e monitoramento de terceiros, a qual se encontra disponível para consulta pública no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência, denominada "Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros". Não obstante, em suma, as relações com os prestadores de serviços devem ter clareza, evitando situações que possam prejudicar as mesmas, sendo sempre esclarecidas quaisquer dúvidas que possam aparecer.

No tocante às corretoras, quando da avaliação dos potenciais prestadores de serviços, a Gestora adota 3 (três) princípios para selecionar aquelas que realizarão a intermediação de ativos financeiros para os fundos de investimento e/ou carteiras administradas sob gestão:

1. Observância estrita do dever fiduciário;
2. Reconhecida capacidade de execução; e
3. Mínimo impacto financeiro.

Partindo desses princípios, as corretoras devem ser consideradas como Terceiros, para fins de aplicação do Processo de Pré Seleção, descritos na Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros, aplicando-se, inclusive, a hipótese de não realização do Processo de Pré Seleção quando a Corretora tiver for Associada ou Aderente aos códigos da ANBIMA. O monitoramento das atividades exercidas pelos terceiros para o Grupo Navi, bem como dos próprios terceiros, é de responsabilidade da área que requisitou a contratação. O monitoramento deve ser contínuo, pelo prazo que durar a contratação, e analisar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas.

Reiteramos, o completo detalhamento da política adotada para a seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços pode ser contemplado na Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros, disponível para consulta pública no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência.

10.2. Descrever como os custos de transação de valores mobiliários são monitorados e minimizados

Para minimizar os custos de transação na negociação dos ativos, a Gestora procura:

- Quando for viável, priorizar a negociação de ativos com alta liquidez;
- Acessar mercados com spreads de compra e venda mais apertados;
- Cotar com diversas contrapartes antes de fechar uma operação para ativos não listados;
- Na seleção das corretoras, priorizar, além da idoneidade, aquelas especialistas no mercado operado e que oferecem qualidade de execução.

Os custos de transação serão levados em consideração na avaliação do investimento, de forma que, no caso de ativos de crédito com menos liquidez e com altos custos de negociação, o retorno esperado será impactado e eventualmente, o investimento não será realizado.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens, etc

O Código de Ética do Grupo Navi descreve de forma exaustiva as regras para soft dollar e recebimento de presentes e entretenimento. Não obstante, descrevemos abaixo as regras centrais:

1. Soft Dollar

O Soft Dollar é permitido, desde que tenha sido recebido de forma aberta e transparente, com expressa autorização do gestor da área. O Soft Dollar gerado será utilizado em serviços que auxiliem a gestão na tomada de decisão dos investimentos, sempre no interesse do cotista do Grupo Navi.

Serviços como Bloomberg e Research, são exemplos, de serviços que podem ser adquiridos com os créditos gerados pelos acordos de Soft Dollar.

2. Entretenimento e Presentes

Definições. As definições acerca do que se considera "Entretenimento" e "Presentes" podem ser consultadas no Código de Ética do Grupo Navi, disponível para consulta pública no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência.

Regra geral

Colaboradores podem dar e receber Presentes e Entretenimento desde que não excedam o valor de 1 (um) salário mínimo e não sejam excessivos/luxuosos. Tampouco podem os presentes aceitos dar a aparência de terem sido ofertados para aumentar a influência sobre quem os recebe. Devem ser encarados como cortesia, gentileza ou parte da estratégia de marketing e divulgação.

Estão vedadas vantagens econômicas quaisquer que forem oferecidas ou recebidas de partes com que o Grupo Navi estiver com negociações pendentes ou em aberto.

Dever de informar

Quaisquer Presentes ou Entretenimento ofertados ou recebidos deverão ser sempre informados ao Diretor de Compliance inclusive aqueles considerados excessivos ou luxuosos, mas que estejam abaixo do valor informado acima.

Reiteramos, o completo detalhamento das regras para o tratamento de soft dollar, Entretenimento e Presentes podem ser contemplados no Código de Ética do Grupo Navi, disponível para consulta pública no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

O Grupo Navi possui um Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios, cujo objetivo é possibilitar que as Gestoras continuem com as suas operações e serviços essenciais mesmo nos cenários de crise. Em linhas gerais, o plano envolve os seguintes procedimentos:

I. Diretrizes na Prevenção e Tratamento das Contingências

Para a eficaz implementação do Plano de Contingências, o Grupo Navi buscará conhecer e reparar os principais pontos de vulnerabilidade de suas instalações e equipamentos. Para tal finalidade, as Gestoras tomarão medidas que as permitam:

- a. Conhecer e minimizar os danos no período pós- contingência;
- b. Minimizar as perdas para si, seus clientes e Colaboradores advindos da interrupção de suas atividades; e
- c. Normalizar o mais rápido possível as atividades de gestão.

Em linhas gerais, os passos para execução do Plano de Contingências são os seguintes:

- a. Identificação das interdependências entre as instalações, equipamentos e processos de negócios das Gestoras com outras empresas e/ou com fornecedores e contratados;
- b. Listagem das diferentes atividades das Gestoras e identificação daquelas com alto interesse estratégico e/ou aquelas com elevado potencial de risco financeiro, físico ou operacional;
- c. Listagem das instalações, equipamentos, fornecedores, contratados que podem representar dificuldades ou restrição à aplicação do Plano de Contingências; e
- d. Verificação da adequação dos meios preventivos e de proteção às características da operação e de negócio.

II. Disseminação do Plano

Para redução e controle de eventuais perdas com contingências, todos os Colaboradores do Grupo Navi deverão conhecer os procedimentos de backup e salvaguarda de informações (confidenciais ou não), planos de evacuação das instalações físicas e melhores práticas de saúde e segurança no ambiente de trabalho.

III. Plano de Recuperação do Negócio

As Gestoras mantêm a identificação atualizada de seus principais processos de negócios, de forma que em caso de ocorrência de contingências seja possível retomar as operações com os menores custos de transação e perdas de tempo e de recursos humanos, físicos e materiais possíveis.

No desenvolvimento do Plano de Recuperação do Negócio, conforme descrito na Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética, foi levado em consideração os backups dos servidores, bancos de dados e arquivos, além da estruturação do parque tecnológico na nuvem da Microsoft. Os backups realizados são:

- a. Backup diário do banco de dados e armazenamento das versões anteriores por 30 (trinta) dias e de fechamento de mês por 5 (cinco) anos.
- b. Backup em tempo real dos arquivos (Sharepoint) e armazenamento das versões em nuvem.
- c. Backup de imagem do servidor realizado em tempo real e Failover (site recovery Microsoft Azure).

Desta forma, a salvaguarda dos dados conforme descrita acima, formam o principal processo das Gestoras para a rápida recomposição de estado operacional em caso de falha no disco rígido do equipamento.

O acesso aos arquivos backups armazenados nas sedes das Gestoras ou em local externo às sedes seguirão a Política da Segurança da Informação e de Segurança Cibernética.

O Grupo Navi conta com dois provedores de internet em cada escritório, um dedicado e com um Firewall FortiGate para monitoramento da navegação e permissão de conteúdo.

Como resultado destes procedimentos, no caso de as equipes não terem acesso ao escritório, elas terão acesso (após devida autenticação) aos dados pertinentes às suas atividades por meio da nuvem, bem como acesso ao e-mail, visto que estes se encontram na nuvem. A imagem do servidor garante a possibilidade de ser executada como máquina virtualizada em qualquer outro ambiente de nuvem no caso do ambiente Microsoft estar indisponível. Ressaltamos que o ambiente de acesso por meio de nuvem respeita as regras de segregação eletrônica e funcional de cada departamento das Gestoras. Ainda, para a retomada célere e eficaz da

10.5. Descrever as políticas, as práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

A situação de liquidez será monitorada, semanal ou mensalmente, sendo reportada ao Diretor de Gestão, que deverá pautar suas decisões à luz dos limites estabelecidos no momento da definição do perfil de liquidez do cliente e ou por força dos próprios documentos regulatórios dos veículos. O relatório de Monitoramento de Risco de Liquidez será primordial para realização dos comitês descritos na Política de Seleção e Alocação de Ativos da Navi Allocation, quais sejam:

(i) Comitê de Investimentos: analisará se os ativos são passíveis de serem comprados pelos fundos usando a métrica de liquidez dos ativos e fazendo simulações do impacto na liquidez para % de concentrações distintos. Caso em alguns cenários um ativo analisado impactar relevantemente a liquidez dos fundos sob gestão será proposto o prazo / regra de amortização que funcionaria para enquadrar a liquidez e a equipe responsável pela análise / estruturação tentará mudar a estrutura/condições de forma a se adequar à liquidez do fundo. Caso não seja possível, outro ativo com liquidez restrita terá que ser vendido para abertura de limite de liquidez; e

(ii) CMPR: fórum do centro da discussão para todos os controles de risco, em especial liquidez. Nesse Comitê será levado em consideração risco de crédito, mercado e liquidez de forma a decidir pela diminuição de posições de forma a proteger o patrimônio do fundo;

Considerando os compromissos dos fundos frente a seus encargos, a Navi Allocation aplicará parcela suficiente do patrimônio dos fundos em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos fundos, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

A Gestora não realizará as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução

www.navi.com.br

11. Contingências

Importante: Não é necessário avaliação do administrador a respeito da chance de perda ou do valor que acredita ser efetivamente devedor em caso de eventual condenação.

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, e sejam relevantes para seu patrimônio pessoal, incluindo:

a. Principais fatos *

N/A.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

N/A.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem o seus negócios ou sua reputação profissional, incluindo:

a. Principais fatos

N/A.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

N/A.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

N/A.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas no últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. Principais fatos

N/A.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

N/A.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. Principais fatos

N/A.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

N/A.

12. Declarações

Declaração do administrador, atestando:

Que reviu o formulário de referência

Marcado

Que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo de seus negócios (PF) ou da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa (PJ)

Marcado

Declarações adicionais do administrador, informando sobre

Acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos

Nada a declarar

Marcado



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "Lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

Nada a declarar

Mercado

Impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

Nada a declarar

Mercado

Inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito

Nada a declarar

Mercado

Inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

Nada a declarar

Mercado

Títulos contra si levados a protesto

Nada a declarar

Mercado

Data de envio: 30/03/2022 - 23:10:00

Data de impressão: 08/05/2023

Hora de impressão: 18:16:04